



**Caderno Administrativo
Conselho Superior da Justiça do Trabalho**



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3986/2024

Data da disponibilização: Quarta-feira, 05 de Junho de 2024.

<p>Conselho Superior da Justiça do Trabalho</p> <p>Ministro Conselheiro Lelio Bentes Corrêa Presidente</p> <p>Ministro Conselheiro Aloysio Silva Corrêa da Veiga Vice-Presidente</p> <p>Ministra Conselheira Dora Maria da Costa Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho</p>	<p>Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70070943</p> <p>Telefone(s) : (61) 3043-3710 (61) 3043-3658</p>
---	--

Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Ato

ATO CONJUNTO

ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP N.º 38, DE 4 DE JUNHO DE 2024.

Altera a composição do Grupo de Trabalho Nacional de análise de dados da Justiça do Trabalho (gtnAnaliseDados).

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições regimentais,

considerando a necessidade de atualizar a composição do Grupo de Trabalho Nacional de análise de dados da Justiça do Trabalho (gtnAnaliseDados), com vistas a aumentar a participação feminina, em atendimento ao art. 2º da Resolução CNJ n.º 255/2018; e

considerando o teor do Processo Administrativo SEI n.º 6008532/2023-00,

RESOLVE

Art. 1º Acrescentar ao artigo 2º do Ato Conjunto TST.CSJT.GP n.º 23/2024 o inciso VIII, com a seguinte redação:

"Art. 2º
(...)"

VIII-ÂNGELA MARISA GONTIJO RESENDE OLIVEIRA, servidora do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
(...)"

Art. 2º Republica-se o Ato Conjunto TST.CSJT.GP n.º 23/2024, com as alterações promovidas por este Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

LELIO BENTES CORRÊA
Presidente

ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP N.º 23, DE 18 DE MARÇO DE 2024. * (Republicação)

Institui o Grupo de Trabalho Nacional de análise de dados da Justiça do Trabalho (gtnAnaliseDados).

O **VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições regimentais,

considerando a Resolução CNJ n.º 462, de 6 de junho de 2022, que dispõe sobre a gestão de dados e estatística e cria a Rede de Pesquisas

Judiciárias e os Grupos de Pesquisas Judiciárias (GPJ) no âmbito do Poder Judiciário;

considerando o Ato TST.GP n.º 44, de 9 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a estrutura da Secretaria de Pesquisa Judiciária e Ciência de Dados (SEPJD) e dá outras providências;

considerando o Ato CSJT.GP.SETIC.NUGOV n.º 66, de 13 de setembro de 2021, que instituiu equipe de planejamento da contratação destinada a conduzir as ações necessárias ao planejamento e à eventual obtenção de ferramenta de análise de dados para toda a Justiça do Trabalho (epcAnáliseDados);

considerando o disposto nos Processos Administrativos SEI n.os 6000002/2021-90 e 6006113/2022-00, nos quais transcorreu a aquisição da ferramenta de análise de dados para os Tribunais Regionais do Trabalho;

considerando o disposto na Resolução CSJT n.º 325, de 11 de fevereiro de 2022, que instituiu a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e do CSJT; e

considerando o teor do Processo Administrativo SEI n.º 6008532/2023-00,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho Nacional para consolidação da implantação da ferramenta de análise de dados para toda a Justiça do Trabalho (gtnAnáliseDados).

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

I- SHEILA REZENDE ABDALA, servidora do Tribunal Superior do Trabalho, que o coordenará;

II- RAFAEL RAUPP BOCORNY, servidor do Tribunal Superior do Trabalho, vice-coordenador;

III- VINÍCIUS VELLEDA PACHECO, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região;

IV- JOSÉ HUMBERTO CRUVINEL RESENDE JUNIOR, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

V- HUGO DA SILVA DA SILVA, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

VI- IGOR REIS DE GODOI, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região;

VII- CLÉRIA ELVINA COSTA MOREIRA, servidora do Tribunal Superior do Trabalho; e

VIII - ÂNGELA MARISA GONTIJO RESENDE OLIVEIRA, servidora do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. (redação dada pelo ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP N.º 38/2024)

Parágrafo único. Os servidores que compõem o gtnAnáliseDados atuarão sem prejuízo de suas atividades ou lotação na unidade de origem.

Art. 3º No desenvolvimento de suas atividades, o Grupo de Trabalho deverá:

I- Definir e implantar a arquitetura da solução de análise de dados da Justiça do Trabalho;

II- Definir diretrizes a serem seguidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho para gerenciamento local de suas soluções de análise de dados;

III- Definir melhores práticas para construção de sistemas de análise de dados;

VI - Promover ações de capacitação e mentoria; e

V - Encaminhar outras providências relativas ao aprimoramento da solução nacional de análise de dados.

Art. 4º A Secretaria de Pesquisa Judiciária e Ciência de Dados (SEPJD) do Tribunal Superior do Trabalho, consoante com suas atribuições regulamentares, será responsável pela supervisão e pelo acompanhamento das atividades do gtnAnáliseDados.

Art. 5º A Divisão de Ciência de Dados (DCID) do Tribunal Superior do Trabalho, consoante com suas atribuições regulamentares, será responsável pelo apoio técnico às atividades do gtnAnáliseDados, atuando como Unidade de Apoio Executivo (UAE).

Art. 6º O Grupo de Trabalho reunir-se-á, ordinariamente, a cada trinta dias e, extraordinariamente, quando necessário.

Parágrafo único. As reuniões ocorrerão preferencialmente na modalidade telepresencial.

Art. 7º O gtnAnáliseDados terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, caso se mantenha a necessidade de serviço.

Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
Ministro Vice-Presidente, no exercício da Presidência do
Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

*Republicado nos termos do artigo 2º do ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP N° 38, de 4 de junho de 2024.

ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP N.º 61, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023. * (Republicação)

Dispõe sobre a composição do Fórum Permanente de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando que compete ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho a supervisão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, como órgão central do sistema, cujas decisões terão efeito vinculante (CF, Art. 111-A, § 2º, II);

considerando que a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, tem por objetivo, entre outros, o de assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

considerando o disposto na Resolução CSJT n.º 310, de 24 de setembro de 2021, que aprovou o Guia de Contratações Sustentáveis para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e que trata da atuação do Fórum Permanente de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho;

considerando o Ato CSJT.GP.SG.CGEST n.º 365, de 12 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a estruturação e o funcionamento do Fórum Permanente de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho de que trata a Resolução CSJT n.º 103, de 25 de maio de 2012;

considerando a Resolução CNJ n.º 347, de 13 de outubro de 2020, que dispõe, entre outros temas, sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário;

considerando a Resolução CNJ n.º 400, de 16 de junho de 2021, que dispõe, entre outros temas, sobre a implantação do Plano de Logística Sustentável nos órgãos do Poder Judiciário; e

considerando o Ato Conjunto CSJT.TST.GP n.º 24, de 13 de novembro de 2014, que instituiu a Política Nacional de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho (PNRSJT),

RESOLVE:

Art. 1º O Comitê Nacional do Fórum Permanente de Contratações Sustentáveis, de que trata o artigo 3º do Ato CSJT.GP.SG n.º 97, de 24 de outubro de 2023, é constituído pelos seguintes integrantes: (redação dada pelo Art. 2º do Ato Conjunto TST.CSJT.GP.N.º 39/2024)

I - ADRIANA MEIRELES MELONIO, Juíza Auxiliar da Presidência do TST; (redação dada pelo Art. 2º do Ato Conjunto TST.CSJT.GP.N.º 39/2024)

II - GABRIELA LENZ DE LACERDA, Juíza Auxiliar da Presidência do TST; (redação dada pelo Art. 2º do Ato Conjunto TST.CSJT.GP.N.º 39/2024)

III - DÚLIO MENDES SOARES, Secretário de Governança e Gestão Estratégia do CSJT, como coordenador; (redação dada pelo Art. 2º do Ato Conjunto TST.CSJT.GP.N.º 39/2024)

IV - ANDRÉA VIEIRA, servidora da Coordenadoria de Governança das Contratações e de Obras do CSJT, como vice-coordenadora; (redação dada pelo Art. 2º do Ato Conjunto TST.CSJT.GP.N.º 39/2024)

V - FRANCISCO HENRIQUE MENDONÇA NINA CABRAL, chefe da Divisão de Inovação, Estratégia e Sustentabilidade do TST; (redação dada pelo Art. 2º do Ato Conjunto TST.CSJT.GP.N.º 39/2024)

VI - DANILO SILVA BARBOSA, servidor da Assessoria de Promoção do Trabalho Decente e dos Direitos Humanos (Asprodec) do TST e do CSJT; (redação dada pelo Art. 2º do Ato Conjunto TST.CSJT.GP.N.º 39/2024)

VII - VALÉRIA CHRYSTIANE RODRIGUES DOS SANTOS, servidora da Coordenadoria de Licitações e Contratos do TST; (redação dada pelo Art. 2º do Ato Conjunto TST.CSJT.GP.N.º 39/2024)

VIII - ÉDER MISAEL SILVA, servidor da Coordenadoria de Material e Logística do TST; (redação dada pelo Art. 2º do Ato Conjunto TST.CSJT.GP.N.º 39/2024)

IX - NATÁLIA PANSONATO, Assessora de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão do TRT da 23ª Região e Coordenadora do Subcomitê Nacional do Fórum Permanente de Contratações Sustentáveis da Região Centro-Oeste; (redação dada pelo Art. 2º do Ato Conjunto TST.CSJT.GP.N.º 39/2024)

X - JACKSON BERTAMONI DE LIMA, Chefe da Seção de Gestão Socioambiental do TRT da 13ª Região e Coordenador do Subcomitê Nacional do Fórum Permanente de Contratações Sustentáveis da Região Nordeste; (redação dada pelo Art. 2º do Ato Conjunto TST.CSJT.GP.N.º 39/2024)

XI - PAULA SAUER DIEHL, Chefe da Seção de Gestão Socioambiental do TRT da 11ª Região e Coordenadora do Subcomitê Nacional do Fórum